



Proposta de Acordo de Não Persecução Penal, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal, vem COMUNICAR ao investigado **DANNY EDUARDO VASQUEZ MARTINEZ**, identidade nº 348874017 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0180401-88.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal, vem COMUNICAR ao investigado **ALESSANDRO NOGUEIRA DE SOUSA**, identidade nº 11477215-5 - SSP/DETRAN, CPF nº 103.412.117-02, que, nos autos do Procedimento nº 0161215-79.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

* O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem COMUNICAR à investigada **TATIANE MELO DA SILVA**, identidade nº 23110678-2, CPF nº 135.315.857-89, que, nos autos do Procedimento nº 037-02077/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

* Republicada por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 22.09.2020. (Acerto no tipo de matéria)

* O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Magé junto à Vara Criminal de Magé, vem COMUNICAR à investigada **LARISSA DESTERRO**, identidade nº 27.133.593-7 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0145623-92.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

* Republicada por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 22.09.2020.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 7/2020

A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Portaria CGMP nº 895, de 16 de novembro de 2016, COMUNICA aos interessados que serão realizadas correições ordinárias nos seguintes órgãos de execução 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Pádua e 2ª Promotoria de Justiça de São João da Barra, no dia **14/10/2020**.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 8/2020



A **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Portaria CGMP nº 895, de 16 de novembro de 2016, **COMUNICA** aos interessados que serão realizadas correições ordinárias, no dia **15/10/2020**, nos seguintes órgãos de execução: 1ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital, 2ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital, Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 19ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 21ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 23ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 28ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 29ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 31ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 32ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto à 33ª Vara Criminal da Capital, Promotoria de Justiça junto às Turmas Recursais Criminais da Capital e Central de Audiências de Custódia da Comarca da Capital.

Os Promotores de Justiça em exercício nos órgãos relacionados deverão providenciar a fixação de cópia do presente edital, até quarenta e oito horas da data fixada para o ato, em mural na sede da Promotoria de Justiça e do Fórum, em local que possibilite amplo conhecimento do público.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** TORNA PÚBLICAS as decisões monocráticas proferidas nos processos abaixo relacionados, relativos à sessão de 24 de setembro de 2020, uma vez que se trata de hipóteses contempladas pelos enunciados aprovados pelo Colegiado, nos termos dos §§ 1º, 2º e *caput* do art. 56 de seu Regimento Interno, cabendo recurso ao Pleno, no prazo de cinco dias contados da data desta publicação, através do e-mail protocolo@mprj.mp.br ou presencialmente no Protocolo-Geral, das 13h às 16h, em virtude das medidas adotadas de prevenção à COVID-19.

a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:

- 1. Processo nº 2013.01350103** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 16/14 Parte(s): JOSÉ CARLOS SOUZA XAVIER E MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 50/2015;**
- 2. Processo nº 2016.00422230** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 1030/16 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE FLORES, PLANTAS E ARTIGOS DE JARDINAGEM DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ERICA BARBOZA VENTURINO - OAB/RJ 200408) E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 22/2008;**
- 3. Processo nº 2016.01141738** - Quatro volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00446995) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 85/16 Parte(s): HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 40/2012;**
- 4. Processo nº 2017.00512816** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 10/17 Assunto: APURAR A POLÍTICA DE HABILITAÇÃO DOS PROFESSORES ADOTADA PELA SEEDUC E DA SUPOSTA INABILITAÇÃO DE PROFESSORES PARA DOCÊNCIA DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS, BEM COMO SUA REPERCUSSÃO NA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 51/2015 e 52/2015;**
- 5. Processo nº 2018.01073089** - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 58/18 Assunto: APURAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FISCAL E ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 52/2015;**
- 6. Processo nº 2019.00306002** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE QUEIMADOS - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/19 Parte(s): MARCELO DE OLIVEIRA CORREIA, THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA E OUTROS, **com base no(s) Enunciado(s) do CSMP nº 33/2012;**
- 7. Processo nº 2019.00889085** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 16/19 Assunto: APURAR NOTÍCIA DE QUE EMPRESAS DE ÔNIBUS PERMITEM VIAGENS DE MENORES DE IDADE SEM DOCUMENTO E AUTORIZAÇÃO JUDICIAL COM A CONVENIÊNCIA DO